



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 104/2026**

Institui o Programa 'Disque Autista' no município de Maracanaú e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa "Disque Autista", com a finalidade de oferecer atendimento, orientação, acolhimento e encaminhamento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares e cuidadores.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal poderá criar e disponibilizar o Disque Autista na modalidade digital, no sítio eletrônico, ou em um aplicativo da Prefeitura

Art. 2º - O Programa "Disque Autista" terá como objetivos:

- I – disponibilizar canal telefônico e/ou digital gratuito para atendimento à população;
- II – prestar informações sobre direitos, serviços públicos e políticas voltadas às pessoas com TEA;
- III – orientar familiares e cuidadores quanto ao acesso à rede de saúde, educação e assistência social;
- IV – receber denúncias de violações de direitos das pessoas com TEA;
- V – promover o encaminhamento aos órgãos competentes;
- VI – contribuir para a inclusão e proteção social, e a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com TEA.

Art. 3º - Em casos de descumprimentos desta lei, as denúncias poderão ser realizadas pelo Disque Autista de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, conforme normas vigentes.

Art. 4º - O atendimento do Programa deverá ser realizado por equipe capacitada, com conhecimento específico sobre o Transtorno do Espectro Autista, podendo contar com profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 5º - Os equipamentos públicos do município deverão afixar, em local visível informação clara sobre o direito previsto nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas para a implementação e execução do Programa.

Art. 7º - O Programa poderá utilizar estruturas já existentes no Município, visando à economicidade e eficiência administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo indicará a Secretaria competente para coordenar a



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

implantação e execução desta lei, e se necessário outras secretarias para a realização das ações previstas neste projeto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 27 de Abril de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 27/04/2026  
pelo CPF: \*\*\*.478.643-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela**  
Vereador(a) - PMN

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Maracanaú, o Programa "Disque Autista", como instrumento de apoio, orientação e proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que exige atenção contínua do Poder Público, especialmente no que se refere ao acesso à informação, aos serviços públicos e à garantia de direitos. Muitas famílias ainda enfrentam dificuldades para obter orientações adequadas, acessar serviços especializados e denunciar situações de violação de direitos.

Nesse contexto, a criação de um canal direto de comunicação com a população permitirá maior agilidade no atendimento, melhor integração entre os serviços públicos e fortalecimento das políticas de inclusão social.

A proposta encontra respaldo na legislação federal, especialmente na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram direitos e garantias fundamentais às pessoas com deficiência.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da promoção do bem de todos, previstos na Constituição Federal.

O Programa "Disque Autista" representa uma medida concreta, de baixo custo e alto impacto social, capaz de melhorar o acesso à informação, fortalecer a rede de



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE  
proteção e promover a cidadania das pessoas com TEA no Município de Maracanaú.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra respaldo no interesse público, na promoção da saúde com dignidade e na proteção dos direitos fundamentais, razão pela qual se espera o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para a População de Maracanaú.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante matéria.

**Câmara Municipal de Maracanaú**  
[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14070](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14070)

